



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE DOAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0114-13, situada na Av. dos Estados nº 1545, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-001, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Sr. **FABRÍCIO BIANCHI RODRIGUES**, brasileiro, CPF nº 813.508.990-20, designado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 945, DE 5 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOU em 7 de junho de 2024, nº 108, Seção 2, pág. 46, doravante denominado **DOADOR**, e o Município de Montenegro, sediada a Rua João Pessoa, 1363, Centro - RS, CEP 95.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, neste ato representada pelo prefeito Gustavo Zanatta, inscrito no CPF sob nº 938.367.830-53, a seguir denominado **DONATÁRIO**, e tendo em vista o constante no Processo nº 08660.045731/2023-17, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, em caráter permanente, observando as disposições contidas nas normas legais aplicáveis, especialmente na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 9.373/2018, Instrução Normativa 122/23, e o Parecer Referencia nº 040/2024/ADV/CJU/RS/CJU-RS//CJU/AGU (SEI 57657037), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a doação de equipamento/veículo, classificado pela Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Classificação de Bens para desfazimento e atualização do valor patrimonial pertencente ao acervo patrimonial da SPRF-RS, conforme Relatório de Classificação de Bens para Desfazimento, e quadro abaixo.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	2010002340	DUCATO MC - Chassi: DUCATO MC - Placa: JHO9321	FIAT	Antieconômico

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do DOADOR:

- 2.1.1. Verificar o cumprimento das condições impostas para a doação do bem;
- 2.1.2. Exigir a assinatura do DONATÁRIO no presente contrato;
- 2.1.3. Autorizar a retirada do bem junto ao órgão, mediante assinatura do presente contrato; e
- 2.1.4. Proceder à baixa patrimonial nos sistemas pertinentes.

2.2. São obrigações do DONATÁRIO:

- 2.2.1. Assinar o presente Contrato de Doação;
- 2.2.2. Promover, às suas expensas, a completa descaracterização do bem, eliminando-se qualquer elemento que possa identificá-lo como patrimônio da PRF;
- 2.2.3. Incorporar o referido bem ao seu patrimônio; e
- 2.2.4. Alocar o bem em atividades de interesse social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS FEDERAIS

3.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 9.373/18, na Instrução Normativa nº 11/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Instrução Normativa nº 46/2021 da Polícia Rodoviária Federal, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

3.2. Caso não se chegue a um entendimento conveniente, os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.

4. CLÁUSULA QUARTA - INDICAÇÃO, PATRIMÔNIO E PRÉVIA AVALIAÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO DE SUA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA SÓCIO-ECONÔMICA

4.1. A descrição, número de patrimônio e relatório de avaliação do bem consta no processo 08660.011101/2022-68 sob o número SEI 40353223.

5. CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DOAÇÕES.GOV

5.1. Todos os bens deste processos foram ofertados via <https://doacoes.gov.br/> (antigo Reuse) e diante da não demonstração de interesse, foram solicitados via email conforme documento nº 52309765 do presente processo (08660.045731/2023-17).

6. CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE JUNTO AO DETRAN

6.1. A partir da data de assinatura do presente contrato, o DONATÁRIO se responsabilizará, **no prazo de 30 dias (trinta) dias**, pela transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, conforme preceituado pelo Código Brasileiro de Trânsito em seu Art. 123, § 1º.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2021, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU).

8.2. Restando infrutífera a solução das controvérsias prevista na cláusula Oitava, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento

FABRICIO BIANCHI RODRIGUES
Superintendente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito do Município de Montenegro

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BIANCHI RODRIGUES, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul**, em 26/12/2024, às 14:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61771381** e o código CRC **82172410**.

Referência: Processo nº 08660.045731/2023-17

SEI nº 61771381